



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 063/2020, do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

### I – Relatório:

Esta Casa de Leis recebeu do Executivo o Projeto de Lei nº. 063/2020, o qual dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Para tanto, à fl. 03, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*"Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, com amparo no artigo 12 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a proceder Cessão de Uso de área pública municipal, a título gratuito e por tempo indeterminado, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, área pública municipal com vistas a viabilizar interligação da rede de esgoto do Condomínio Residencial Fechado Royal Park à Rede de Esgoto Municipal.*

*Importante registrar que tal medida se dá em caráter excepcional, pois quando da aprovação do referido Condomínio foi apresentado ao Poder Executivo projeto da Rede de Água e Esgoto, previamente aprovado pela Companhia de Saneamento do Paraná, ocorre que quando da execução da referida obra o empreendedor Gaal Empreendimentos Imobiliários, em conjunto com a SANEPAR, optaram por alterar o projeto da Rede de Esgoto, o que conforme manifestação da Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, foi feito objetivando melhor qualidade dos serviços.*

*Devido à referida alteração, faz-se necessário a Cessão de Uso das áreas denominadas Trecho I e II, de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, visando a ligação da Rede de Esgoto do Condomínio Residencial Royal Park com a Rede de Esgoto já existente nas Ruas Altevir Antônio Fogaça e Antônio Sebastião Pereira.*

*Assim, o Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, pretende outorgar cessão de uso dos Trechos I e II, indicados nos Mapas e Memórias Descritivos anexos, para viabilizar a conclusão do processo de formalização da rede de esgoto do Condomínio Residencial Royal Park, de forma que o serviço possa ser ofertado com melhor qualidade, conforme ficou evidenciado pelo Empreendedor e pela Concessionária de serviços públicos - SANEPAR, bem como de conformidade*

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1597/2020

Data 11.12.20 às 14 h 55 min

Nome Renir



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

*com a manifestação da Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, Arquiteta e Urbanista, Sra. Lucia Helena Tanko Annuniação.*

*Pelo exposto, justificando a apresentação do presente PL e juntando os documentos necessários propomos o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.*

*Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal."*

Além da justificativa o projeto vem instruído com os seguintes documentos: 1) Memorial Descritivo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a descrição do comprimento da rede de esgoto, referente ao Trecho I; 2) Planta de Cessão - Trecho I; 3) Memorial Descritivo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a descrição do comprimento da rede de esgoto, referente ao Trecho II; 4) Planta de Cessão - Trecho II; 5) Protocolo Administrativo 2020/6/9313 contendo: a) Requerimento de Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis realizado pela GAAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; b) Despachos Internos do Diretor do Departamento Municipal de Gestão, do Secretário Municipal de Planejamento e da Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano; c) Cópia do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Não Onerosa realizada pelo Município de Joaquim Távora/PR.; d) Parecer Jurídico nº. 0897/2020; e) Despacho interno da Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano; f) Despacho do Chefe do Poder Executivo deferindo o pedido; g) Despacho interno da Diretora da Procuradoria Jurídica do Município; h) Despacho do Chefe do Poder Executivo determinado o prosseguimento do PL nº. 63/2020, com o envio a esta Casa.

É o relatório.

## II – Análise:

Contudo, antes de solicitar dos setores competentes os pareceres técnicos pertinentes e realizar a análise propriamente dita do PL em comento, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, no uso de suas atribuições legais (art. 111 c/c art. 92 RI), verifica, primeiramente, a necessidade de suprimento de alguns pontos e juntada de documentação complementar – conforme segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

1. Seja realizada prévia avaliação dos imóveis objetos da pretendida cessão – nos termos do art. 17, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Recomendação Administrativa nº. 21/2016 do GEPATRIA e, ainda, da própria recomendação da Procuradoria Jurídica do Município, no Parecer Jurídico de fls. 17/19;
2. Seja anexada Cópia do Estatuto Social, bem como das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Previdenciários, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitidas em nome da Companhia de Saneamento do Paraná, devidamente atualizadas;
3. Seja anexada a respectiva Licença Ambiental para a realização das obras de interligação das redes de esgoto nos Trechos I e II;
4. Seja anexada a Portaria de constituição/designação da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, ainda que sob outra denominação, para fins de acompanhamento, controle e deliberação acerca da alienação (cessão de direito real de uso) pretendida;
5. Seja anexo o Parecer da Comissão Especial acerca da viabilidade da concessão de direito real de uso à Companhia de Saneamento do Paraná.

Por fim, vale ressaltar que segundo dispõe o **item 4.7 da Recomendação Administrativa nº. 21/2016 do GEPATRIA**, somente depois de cumpridos todos os trâmites administrativos internos é que o Projeto de Concessão de Direito Real de Uso deve ser encaminhado para autorização legislativa.

Assim, ante todo o exposto, recomenda esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a expedição de ofício pelo Presidente da Casa, solicitando e sugerindo ao Poder Executivo a adoção de providências e a juntada de documentos complementares, nos termos acima destacados.

Após, com retorno da resposta pelo Executivo, voltem os autos do presente processo legislativo para fins de novo parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

### III – Conclusão:

Pelo exposto, diante dos esclarecimentos, documentos e providências solicitadas, esta Comissão deixa de analisar o presente Projeto de Lei, sugerindo que o presidente da Casa envie ofício ao Poder Executivo, nos termos acima propostos.

É o parecer.

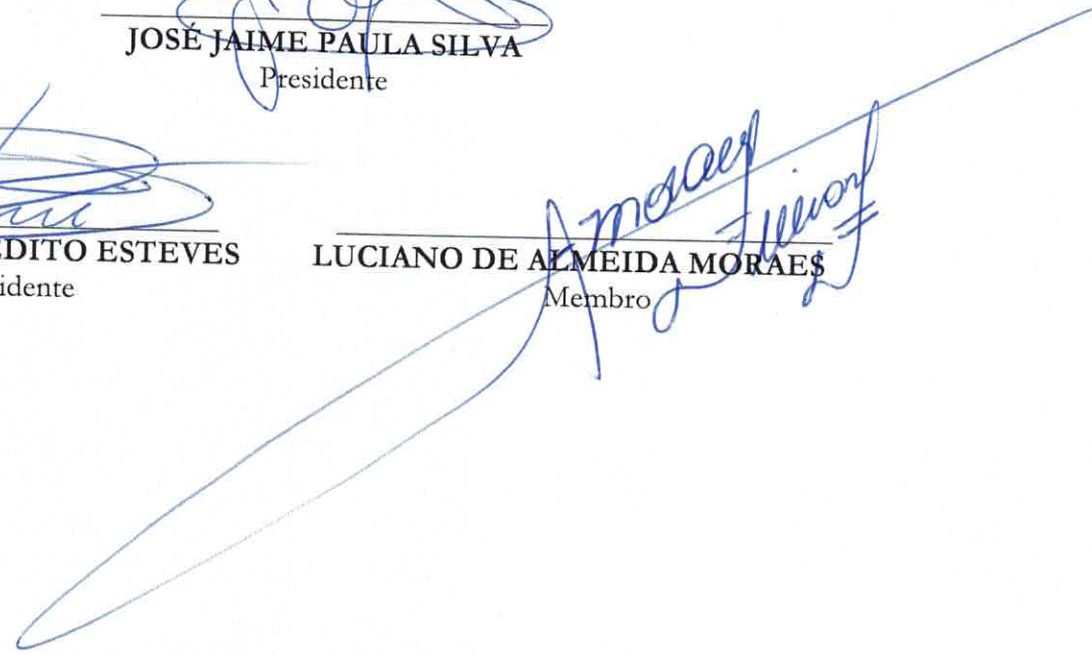
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 10 de dezembro de 2020.



**JOSÉ JAIME PAULA SILVA**  
Presidente



**RUDINEI BENEDITO ESTEVES**  
Vice Presidente



**LUCIANO DE ALMEIDA MORAES**  
Membro